



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Ordinária Nº: 003/2021
Decisão : 016/2021-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.4
Referência : Protocolo nº 200153248/2021
Interessado : Onix Digital Eireli.

EMENTA: Defere o registro da empresa denominada Onix Digital Eireli, restringindo-se as atividades da empresa às atribuições do seu responsável técnico.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 03, realizada no dia 03 de março de 2021 por videoconferência, apreciando a solicitação de registro da empresa denominada Onix Digital Eireli,, protocolada neste Regional sob o nº 200153248/2021, sob relatoria da Conselheira Engenheira de Pesca Claudia Fernanda da Fonseca Oliveira, DECIDIU aprovar o parecer com o seguinte teor “*Considerando como base legal a Lei Federal 5.194, 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências; a Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e de Agronomia; a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, que discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia; e, por fim, a Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; Considerando que a interessada apresentou toda a documentação requerida: Instrumento de Constituição de Pessoa Jurídica e suas alterações (folhas: 05-15), Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (folhas: 16-18), Indicação do Responsável Técnico, Prova do vínculo do Responsável Técnico, Comprovante de Solicitação da ART de cargo e funções do Responsável Técnico (folha 19), Extrato Profissional (folhas: 20-21) e Extrato de Empresa (folhas: 22 - 26); Considerando que o profissional indicado como responsável técnico foi o Engenheiro Agrônomo Edivan Uchôa Cavalcanti Costa, RNP nº 1819836045, residente na cidade de Igarassu/PE e que possui suas atribuições regidas pelo artigo 5º da Resolução nº 218/73, do Confea; Considerando que o objeto da empresa apresenta atividades de competência do Engenheiro Agrônomo, tais como: “imunização e controle de pragas urbanas” e “atividades paisagísticas”; Considerando que a formação do profissional indicado como Responsável Técnico é parcialmente compatível com as atividades técnicas do objeto social da empresa. Diante do exposto, sugerimos que seja deferida a solicitação de registro definitivo da empresa denominada **ONIX DIGITAL EIRELI**, ressaltando que, para as demais atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, fora das atribuições de um Engenheiro Agrônomo, a empresa deve indicar um responsável técnico habilitado”. **Coordenou a sessão o Eng. Florestal Everson Batista de Oliveira – Coordenador. Votaram os Conselheiros:** André da Silva Melo, Claudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Emanuel Araújo Silva, Heleno Mendes Cordeiro e Magda Simone Leite Pereira Cruz. **Não houve votos contrários ou abstenções.***

Cientifique-se e cumpra-se.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Recife, 03 de março de 2021.

Engenheiro Florestal Everson Batista de Oliveira
Coordenador da CEAG